



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO NOVO E REFORMA COM CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO DA AURORA, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto foi caracterizado no Projeto Básico como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, permitindo a formulação de propostas em condições objetivas de comparação.

3.2 - Em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da proposta será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, procedimento que assegura a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, além de possibilitar a contratação em tempo hábil para o início da execução das obras durante o período de recesso escolar, minimizando os impactos das intervenções nas atividades educacionais.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO DA AURORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VARRE-SAI/RJ.	SERVIÇO/	1
2	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO NOVO PARA	SERVIÇO/	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VARRE-SAI/RJ.		
---	--	--

4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - 5.2 - O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro de cada obra integrante do processo administrativo, iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia.

5.2.1 - Para a Reforma da Escola Municipal Mundo Novo, o prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia.

5.2.2 - Para a Reforma com Construção de Muro de Divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, o prazo de execução será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia.

5.2.3 - Os cronogramas das obras da Escola Municipal Mundo Novo e da Escola Municipal Córrego da Aurora poderão contemplar pausas programadas entre determinadas etapas executivas, destinadas à compatibilização da execução das obras com o calendário escolar da rede municipal de ensino, permitindo que os serviços de maior impacto sejam realizados, sempre que possível, durante os períodos de férias ou recesso escolar, conforme definição da fiscalização do contrato em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4 - Justifica-se a fixação da vigência contratual em 12 (doze) meses, ainda que os cronogramas físico-financeiros prevejam prazos reduzidos para a execução dos serviços, considerando a possibilidade de paralisações pontuais decorrentes da necessidade de compatibilizar a execução das obras com o calendário escolar, priorizando sua realização durante os períodos de recesso e férias escolares, bem como em razão de eventuais intercorrências técnicas, climáticas ou administrativas que possam impactar o andamento regular da obra, sem comprometer a continuidade das atividades educacionais.

5.3 - O prazo foi definido com base no planejamento técnico das obras, considerando:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- a) a complexidade técnica das intervenções;
- b) as características construtivas das edificações existentes;
- c) a metodologia executiva prevista para a execução das reformas e da construção do muro de divisa;
- d) os serviços de demolição, fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações, pintura e demais etapas previstas nos projetos;
- e) as condições operacionais e logísticas necessárias à adequada execução das obras;
- f) as condições climáticas que podem impactar a execução de determinados serviços;
- g) a necessidade de observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e de controle de qualidade aplicáveis à execução das obras;
- h) a necessidade de compatibilização da execução das obras com o calendário escolar da rede municipal de ensino, admitindo-se pausas programadas entre determinadas etapas executivas, quando definidas pela fiscalização do contrato em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do cumprimento dos respectivos cronogramas físico-financeiros.

5.4 - O cronograma físico-financeiro de cada obra constitui instrumento de referência para acompanhamento da execução contratual, controle das etapas executivas, fiscalização dos serviços, realização das medições e liberação dos pagamentos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.5 - A execução das obras será desenvolvida observando a sequência técnica prevista nos respectivos projetos executivos e cronogramas físico-financeiros, admitindo-se, quando necessário, pausas programadas entre determinadas etapas, por orientação da fiscalização do contrato e da Secretaria Municipal de Educação, visando compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento regular das unidades escolares.

- 5.6 - A adoção dessa metodologia executiva busca assegurar:
- a) maior eficiência operacional;
 - b) melhor aproveitamento de equipes, equipamentos e materiais;
 - c) racionalização logística da execução contratual;
 - d) adequada compatibilização entre as etapas construtivas das obras;
 - e) maior segurança técnica durante a execução;
 - f) cumprimento dos cronogramas físico-financeiros;
 - g) maior eficiência na fiscalização e controle da execução contratual.

5.7 - A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, normas da ABNT, especificações da EMOP e demais elementos fornecidos pela Administração Pública, sendo vedadas alterações sem prévia autorização formal da fiscalização contratual.

5.8 - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, transporte, mobilização, alimentação, equipamentos de segurança e demais insumos necessários à completa execução das obras.

5.9 - A direção técnica de cada obra deverá permanecer sob responsabilidade de profissional



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, assegurar a conformidade técnica das intervenções e emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

5.10 - Além do responsável técnico, a(s) contratada(s) deverá(ão) manter encarregado de obras e preposto com atuação permanente durante a execução das atividades, garantindo supervisão operacional contínua e interlocução imediata com a fiscalização da Administração.

5.11 - O prazo de vigência contratual deverá abranger todo o período necessário à adequada execução do objeto, incluindo mobilização, execução dos serviços, medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e eventuais prorrogações legalmente admitidas.

5.12 - Ressalta-se que a execução contratual deverá observar rigorosamente as etapas e metas previstas nos respectivos cronogramas físico-financeiros, servindo estes como instrumentos de controle técnico, acompanhamento da evolução física das obras e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, admitindo-se pausas programadas entre determinadas etapas executivas, quando necessárias para compatibilização da execução com o calendário escolar, mediante orientação da fiscalização do contrato em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

5.13 - Dessa forma, os prazos de execução e a organização operacional das obras foram definidos de maneira técnica e compatível com a complexidade das intervenções, assegurando viabilidade operacional, adequada gestão contratual, controle da execução e atendimento ao interesse público.

5.14 Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações que prevejam a conclusão de escopo previamente definido, o prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for integralmente concluído no período inicialmente estabelecido, desde que demonstrado que o atraso não decorre de culpa da contratada e que a medida se mostra necessária à continuidade da execução e à preservação do interesse público.

5.15 A eventual prorrogação dos prazos de execução e de vigência deverá ser precedida da correspondente reprogramação do cronograma físico-financeiro, acompanhada de justificativa técnica circunstanciada, análise da fiscalização contratual e autorização da autoridade competente, devendo o respectivo termo ser formalizado nos autos do processo administrativo.

5.16 As alterações contratuais observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas apenas em caráter excepcional, quando evidenciada a superveniência de fatos imprevisíveis, que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, ou ainda nas hipóteses em que a modificação se revele indispensável para a adequada conclusão da obra.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.17 Nessas situações, a alteração deverá ser devidamente motivada pelo Responsável Técnico, com demonstração clara da necessidade da medida, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da vantajosidade para a Administração em comparação à realização de novo procedimento licitatório.

5.18 Toda e qualquer alteração contratual dependerá de prévio parecer técnico do Setor de Engenharia e do Fiscal do Contrato, como condição para sua regular formalização.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Mundo Novo e da reforma com construção de muro de divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, ambas localizadas na zona rural do Município de Varre-Sai/RJ, visando proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e adequação da infraestrutura física das unidades escolares.

7.3 - A solução adotada possui relevante interesse público, considerando a necessidade de recuperação e melhoria das instalações escolares, preservação do patrimônio público, aumento da segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como a adequação dos espaços físicos para o desenvolvimento das atividades educacionais.

7.4 - A solução contempla a execução integral das intervenções previstas nos respectivos Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, abrangendo, dentre outros, serviços preliminares, demolições, fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, pintura, instalações, construção de muro de divisa e demais serviços necessários à completa execução de cada obra.

7.5 - As soluções construtivas adotadas foram definidas com base em critérios de segurança, durabilidade, viabilidade técnica, funcionalidade e racionalidade econômica, priorizando métodos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

executivos consolidados e materiais com desempenho comprovado, capazes de proporcionar maior vida útil às edificações e reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras.

7.6 - O ciclo de vida do objeto foi considerado desde a fase de planejamento da contratação até a etapa de utilização e manutenção das obras executadas, abrangendo:

- I - elaboração dos projetos e estudos técnicos;
- II - definição das soluções construtivas;
- III - estimativa de custos e planejamento orçamentário;
- IV - levantamentos técnicos e inspeções nas unidades escolares;
- V - execução das obras;
- VI - fiscalização e controle da execução;
- VII - recebimento provisório e definitivo;
- VIII - manutenção preventiva e conservação das edificações.

7.7 - A concepção da solução priorizou técnicas construtivas e materiais que favoreçam a segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade das intervenções, reduzindo a ocorrência de patologias construtivas e minimizando futuras necessidades de manutenção corretiva.

7.8 - Os projetos e documentos técnicos foram elaborados com adequado nível de detalhamento, contemplando Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, circunstância que reduz riscos de interferências técnicas, retrabalho e alterações contratuais durante a execução das obras.

7.9 - Embora a licitação seja realizada por itens distintos, cada obra será executada de forma integrada, observando o respectivo projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo adequada organização da execução, racionalização dos recursos empregados e maior eficiência no acompanhamento contratual.

7.10 - O planejamento executivo foi estruturado de forma compatível com a metodologia construtiva adotada para cada intervenção, observando a sequência técnica adequada dos serviços e admitindo,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

quando necessário, a programação de pausas entre determinadas etapas executivas, de modo a compatibilizar a execução das obras com o calendário escolar da rede municipal de ensino, conforme orientação da fiscalização do contrato em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

7.11 - Os prazos de execução observarão os respectivos cronogramas físico-financeiros integrantes do processo administrativo, sendo de 03 (três) meses para a reforma da Escola Municipal Mundo Novo e de 04 (quatro) meses para a reforma com construção de muro de divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, admitindo-se a programação de pausas entre determinadas etapas executivas, quando necessária para compatibilização da execução com o calendário escolar, sem prejuízo do cumprimento dos prazos contratuais.

7.12 - A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerado o mais adequado diante das características das intervenções, especialmente por envolver reformas em edificações existentes e serviços sujeitos a eventuais adequações quantitativas durante a execução.

7.13 - Nesse regime, os pagamentos serão realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observando-se os preços unitários contratados, os respectivos cronogramas físico-financeiros e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14 - A solução contempla requisitos de qualificação técnica profissional compatíveis com a natureza e o porte da contratação, bem como exigência de capacidade técnica operacional limitada às parcelas de maior relevância definidas nos Projetos Básicos e memoriais descritivos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.15 - A Administração adotará previamente as medidas necessárias à viabilidade da contratação, especialmente quanto à compatibilização final das peças técnicas, organização das áreas de execução, definição da fiscalização contratual, alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação e adoção das providências necessárias ao início regular das obras.

7.16 - Foram realizados levantamentos técnicos e inspeções nas unidades escolares, possibilitando adequada definição das soluções construtivas, compatibilização das peças técnicas e planejamento da execução das intervenções.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.17 - Foram considerados, ainda, os impactos ambientais inerentes à atividade construtiva, prevendo-se a adoção de medidas mitigadoras, adequada gestão dos resíduos da construção civil, controle de poeira, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, bem como observância da legislação ambiental vigente.

7.18 - A solução prevê que a execução observe integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as especificações da EMOP e os demais padrões técnicos relacionados à segurança, qualidade, funcionalidade, desempenho e durabilidade das obras.

7.19 - A fiscalização contratual será exercida por equipe técnica da Administração, com apoio do Setor de Engenharia, dos fiscais designados para cada obra, da Secretaria Municipal de Educação, do responsável técnico da contratada e do respectivo preposto, garantindo acompanhamento contínuo da execução, adequada compatibilização das intervenções com o funcionamento das unidades escolares e observância dos cronogramas físico-financeiros.

7.20 - Ao considerar o ciclo de vida do objeto, buscou-se selecionar soluções que, além de tecnicamente viáveis, apresentem adequada durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e eficiência operacional, contribuindo para a preservação do patrimônio público e redução dos custos futuros de conservação das unidades escolares.

7.21 - Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada dentre as alternativas analisadas, por reunir viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público, assegurando a adequada execução da reforma da Escola Municipal Mundo Novo e da reforma com construção de muro de divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, com reflexos diretos na melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA: A solução técnica adotada foi estruturada com base em especificações de desempenho, características técnicas mínimas, padrões de qualidade e requisitos funcionais necessários à adequada execução da reforma da Escola Municipal Mundo Novo e da reforma com construção de muro de divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As especificações constantes dos Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos têm por finalidade assegurar padrões mínimos de segurança, desempenho, funcionalidade, durabilidade, qualidade construtiva e adequado acabamento das intervenções, sem direcionamento indevido a fabricantes, marcas ou modelos específicos.

A opção pela não indicação de marcas ou fabricantes específicos preserva a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de empresas do ramo da construção civil e possibilitando a utilização de materiais, insumos, equipamentos e soluções equivalentes que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração Pública, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas especificações da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e pelos parâmetros técnicos previstos nas peças integrantes do processo administrativo.

Eventuais referências técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou demais documentos da contratação deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, resistência, acabamento ou referência executiva, admitindo-se materiais, equipamentos e soluções equivalentes, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto, atendam integralmente às especificações da contratação e sejam previamente aprovados pela fiscalização da Administração.

A adoção dessa metodologia mostra-se especialmente relevante diante da natureza das obras, que envolvem intervenções em edificações públicas existentes e construção de muro de divisa, exigindo materiais e soluções construtivas compatíveis com os requisitos mínimos de segurança, desempenho, durabilidade e qualidade, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

Assim, a solução adotada preserva a competitividade do certame, assegura tratamento isonômico às licitantes, amplia a possibilidade de participação de empresas interessadas e atende às disposições



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de indicação imotivada de marcas e à necessidade de definição objetiva das especificações técnicas do objeto.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi estruturada com base em requisitos técnicos objetivos e parâmetros mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade construtiva, inexistindo necessidade técnica de restrição a marcas, fabricantes ou modelos específicos para os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da reforma da Escola Municipal Mundo Novo e da reforma com construção de muro de divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora.

A adoção dessa diretriz busca preservar a ampla competitividade do certame, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes e permitir a utilização de materiais, equipamentos e produtos regularmente disponíveis no mercado que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas nos Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A liberdade de utilização de diferentes marcas e fabricantes também favorece maior competitividade econômica, ampliação das alternativas construtivas e maior flexibilidade operacional durante a execução das obras, sem prejuízo da qualidade dos serviços, da segurança das edificações, da funcionalidade das intervenções ou da padronização técnica exigida pela Administração Pública.

Todos os materiais, equipamentos e produtos empregados deverão observar rigorosamente:

a) as especificações técnicas constantes dos Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos e demais peças técnicas da contratação;

b) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis;

c) os padrões mínimos de desempenho, resistência, segurança, qualidade e durabilidade exigidos para a execução das obras;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

d) as especificações técnicas constantes das referências da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP utilizadas na composição orçamentária;

e) as determinações da fiscalização contratual e do responsável técnico da Administração.

A Administração poderá rejeitar materiais, produtos, equipamentos ou soluções executivas que apresentem desempenho inferior, desconformidade técnica, vícios de qualidade, incompatibilidade com os projetos ou inadequação às especificações da contratação, independentemente da marca ou fabricante utilizado.

Eventuais referências técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou demais documentos da contratação deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, resistência, acabamento ou padrão executivo, admitindo-se materiais, equipamentos e soluções equivalentes, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto e previamente aprovados pela fiscalização da Administração.

Assim, a ausência de restrições quanto ao emprego de marcas, fabricantes ou produtos específicos mostra-se compatível com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla participação de empresas do ramo da construção civil sem comprometer a qualidade técnica das intervenções pretendidas..

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação das parcelas principais e tecnicamente relevantes do objeto contratual.

JUSTIFICATIVA: A restrição à subcontratação das parcelas principais do objeto contratual justifica-se em razão da natureza integrada e tecnicamente relevante dos serviços que compõem a execução da reforma da Escola Municipal Mundo Novo e da reforma com construção de muro de divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, os quais demandam coordenação técnica centralizada, controle contínuo de qualidade, acompanhamento permanente da execução e responsabilização unificada pela adequada execução das obras.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

A contratação envolve serviços de engenharia diretamente relacionados à segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade das edificações, abrangendo, dentre outros, demolições, fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações, construção de muro de divisa e demais serviços previstos nos projetos executivos, exigindo atuação coordenada entre as equipes, rigoroso controle técnico e observância permanente das especificações constantes dos Projetos Básicos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis.

A subcontratação irrestrita das parcelas tecnicamente relevantes poderá comprometer o controle da qualidade dos serviços, ampliar os riscos de falhas executivas, prejudicar a uniformidade da execução, dificultar a fiscalização contratual e gerar conflitos relacionados à definição das responsabilidades técnicas e contratuais, especialmente em serviços que possuem impacto direto sobre a segurança das edificações e dos usuários das unidades escolares.

A restrição também busca assegurar que a empresa efetivamente habilitada no procedimento licitatório possua capacidade operacional, técnica e gerencial compatível com a complexidade do objeto, evitando que a contratação seja utilizada apenas como mecanismo de intermediação contratual por empresa desprovida de estrutura adequada para executar diretamente as parcelas mais relevantes das obras.

Ressalta-se, contudo, que a vedação não impede a contratação de fornecedores de materiais, locação de equipamentos, transporte de insumos, serviços especializados auxiliares ou outras atividades acessórias necessárias à execução contratual, desde que não caracterizem a transferência da execução das parcelas principais e tecnicamente relevantes do objeto contratado.

A medida mostra-se proporcional, razoável e compatível com a natureza da contratação, considerando que os serviços estruturais e as demais atividades de maior complexidade possuem impacto direto sobre a segurança, a qualidade, a durabilidade e o desempenho das intervenções, bem como sobre a proteção da comunidade escolar e do patrimônio público.

Assim, a restrição à subcontratação das parcelas principais do objeto mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança da execução contratual, da responsabilidade técnica e da proteção do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - Garantia da contratação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.7.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.7.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.7.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.7.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.7.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.7.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.8.6 deste contrato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.7.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.7.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.7.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.7.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A contratada deverá dar início à execução de cada obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, promovendo a imediata mobilização de equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao início efetivo das atividades.

9.1.2 - As áreas destinadas à execução das obras serão disponibilizadas pela Administração em condições adequadas para o início dos serviços, inexistindo impedimentos técnicos conhecidos para implantação das soluções previstas nos respectivos Projetos Básicos e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

9.1.3 - O descumprimento injustificado do prazo de mobilização sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis.

9.1.4 - Os prazos de execução observarão os respectivos cronogramas físico-financeiros aprovados, sendo de 03 (três) meses para a Reforma da Escola Municipal Mundo Novo e de 04 (quatro) meses para a Reforma com Construção de Muro de Divisa na Escola Municipal Córrego da Aurora, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a assegurar regularidade, continuidade e compatibilidade com o planejamento das obras.

9.1.5 - A execução das obras deverá observar sequência técnica compatível com os serviços previstos em cada projeto, respeitando as respectivas metodologias executivas e cronogramas físico-financeiros.

9.1.6 - A organização da execução deverá priorizar adequada logística operacional, racionalização da utilização de mão de obra, equipamentos e insumos, redução dos riscos de paralisação e compatibilização entre a evolução física das obras e os respectivos cronogramas físico-financeiros.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.7 - Considerando que as intervenções serão executadas em unidades escolares em funcionamento, a contratada deverá compatibilizar a execução dos serviços com o calendário escolar da rede municipal de ensino, admitindo-se pausas programadas entre determinadas etapas executivas, quando definidas pela fiscalização do contrato em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, especialmente para execução de atividades que possam comprometer a segurança da comunidade escolar ou o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas.

9.1.8 - As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com os Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especificações da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, legislação urbanística e ambiental aplicável e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo permitidas alterações sem prévia e formal autorização da Administração.

9.1.9 - A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

9.1.10 - A contratada deverá manter, durante todo o período de execução das obras, engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART compatível com o objeto, bem como preposto aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.11 - O preposto atuará como representante da contratada perante a Administração, sendo responsável por acompanhar a execução dos serviços, atender às determinações da fiscalização e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.12 - Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverá ser priorizada a utilização de mão de obra, materiais, insumos e serviços disponíveis no Município ou na região, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade dos serviços e do atendimento às especificações técnicas da contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.13 - Compete à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução das obras, observando as boas práticas de engenharia e as recomendações técnicas aplicáveis.

9.1.14 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os cronogramas físico-financeiros, devendo justificar previamente qualquer necessidade de reprogramação, sujeita à análise e aprovação da Administração.

9.1.15 - Eventuais intercorrências que possam impactar o andamento das obras deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas das justificativas técnicas e das medidas corretivas propostas.

9.1.16 - A contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho nas áreas de execução, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores e da comunidade escolar.

9.1.17 - As obras serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, com apoio do Setor de Engenharia e da Secretaria Municipal de Educação, podendo a fiscalização determinar a correção de inconformidades, suspender etapas executivas ou rejeitar serviços executados em desacordo com os documentos técnicos.

9.1.18 - As medições e os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados e as etapas previstas nos respectivos cronogramas físico-financeiros, vinculando-se ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.19 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.20 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.21 - A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22 - A obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução das obras será de responsabilidade da contratada, ressalvadas aquelas cuja competência seja exclusiva da Administração Pública.

9.1.23 - Deverão ser observadas as boas práticas ambientais, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, destinação ambientalmente adequada dos materiais, controle de poeira, prevenção de danos ao meio ambiente e adequada conservação das áreas de intervenção.

9.1.24 - A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade das obras, nos termos da legislação civil aplicável, bem como pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados.

9.1.25 - Ao término da execução de cada obra, esta deverá ser entregue limpa, desobstruída e em perfeitas condições de utilização, acompanhada da documentação técnica eventualmente exigida pela fiscalização contratual.

9.1.26 - Os profissionais indicados pela contratada para fins de habilitação técnica deverão participar efetivamente da execução das obras, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais de qualificação igual ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.1.27 - A paralisação das obras somente poderá ocorrer por motivo técnico relevante, caso fortuito, força maior, necessidade de compatibilização com o calendário escolar ou determinação formal da Administração, devidamente registrada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da observância dos prazos contratuais e das condições estabelecidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros. .

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto encarregado aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.11 - O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objeto contratado, bem como a prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços serão aferidos mediante medições periódicas dos quantitativos efetivamente executados, observando-se as etapas previstas nos respectivos cronogramas físico-financeiros, a evolução física de cada obra e os critérios técnicos estabelecidos nos Projetos Básicos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

11.1.1 - Em razão do regime de empreitada por preço unitário adotado, as medições considerarão os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observada a compatibilidade com os preços unitários contratados e com os serviços previstos nas planilhas orçamentárias de cada item.

11.2 - Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de acordo com os Projetos Básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, vícios ou defeitos observados.

11.2.1 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir substituição de materiais, suspender etapas executivas ou rejeitar serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, sem que disso decorra direito à compensação financeira à contratada.

11.2.2 - A fiscalização das obras será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, especialmente para compatibilização da execução com o calendário escolar, podendo ser determinada a programação de pausas entre determinadas etapas executivas, de modo a preservar a segurança da comunidade escolar e minimizar impactos às atividades pedagógicas.

11.3 - A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização a documentação necessária para aferição dos serviços executados, composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

a) planilha de medição dos serviços executados no período;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) memória de cálculo correspondente;

c) relatório fotográfico atualizado, compatível com as etapas executadas;

d) diário de obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico, quando solicitado pela fiscalização;

e) documentos técnicos complementares eventualmente exigidos para comprovação da adequada execução dos serviços.

11.4 - A fiscalização técnica realizará vistoria nos locais das obras para conferência dos serviços informados pela contratada, procedendo à verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e quantitativos efetivamente executados. Após o ateste, será emitido o respectivo documento de medição.

11.4.1 - Não serão objeto de medição os serviços executados em desconformidade com o contrato, tampouco aqueles não aprovados pela fiscalização, os quais deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada.

11.5 - A comunicação entre Administração e contratada dar-se-á preferencialmente por meio de documentos formais, admitida a utilização de correio eletrônico institucional para comunicações operacionais, sem prejuízo da posterior formalização nos autos do processo administrativo, quando necessária.

11.6 - Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não executou os serviços contratados conforme os padrões técnicos exigidos;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) deixou de executar serviços previstos nos cronogramas físico-financeiros sem justificativa aceita pela Administração;
- c) executou serviços em desconformidade com os projetos, memoriais descritivos ou especificações técnicas;
- d) deixou de utilizar materiais, equipamentos ou recursos humanos necessários à adequada execução das obras;
- e) descumpriu determinações da fiscalização contratual;
- f) apresentou quantitativos incompatíveis com os serviços efetivamente executados.

11.6.1 - As glosas e retenções poderão ser aplicadas até que sejam sanadas as inconsistências verificadas, não afastando a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

11.7 - Eventuais alterações quantitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada, análise da fiscalização e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.8 - O pagamento somente será autorizado após o ateste da fiscalização, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.9 - O pagamento da última medição de cada obra ficará condicionado à conclusão integral dos respectivos serviços, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e emissão do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

11.10 - O recebimento definitivo de cada obra ocorrerá após o decurso do prazo de observação e verificação da qualidade, segurança, funcionalidade e adequação técnica dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.10 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.10.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.10.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

13.10.3 - Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.10.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.10.5 - A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.10.6 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

13.10.7 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) de correção monetária.

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

14.4 - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

b) Da regularidade fiscal;

14.5 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

14.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 - Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4 - Haverá a retenção de Imposto de Renda nos termos da IN RFB nº 1234/2012, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de acordo com a Lei Municipal nº 401/2003 e INSS art. 31 da Lei 8.212/91 e IN RFB 2.110/2022.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.1.2 - Modo de disputa

17.1.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.2 - Regime de execução

17.2.1 - O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Unitário**.

17.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.3.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.4 - Ordem das Fases



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.4.1 - A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida a no máximo 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

V. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CRT, em plena validade.

OBS.: SENDO A LICITANTE DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO, SE SAGRANDO VENCEDORA DO CERTAME, SERÁ NECESSÁRIO O VISTO DO CREA/RJ OU OUTRO QUE O SUBSTITUA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - 17.9.2.1 - Para fins de comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto da presente contratação.

17.9.2.2 - A Agende de Contratação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os emitentes.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - 17.9.3.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal admitido pela legislação, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao CREA, CAU ou CRT da região pertinente, que atuará como responsável técnico pela execução da obra.

17.9.3.2 - O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, CAU ou CRT, comprovando a participação do profissional na execução de serviços relativos às seguintes parcelas de maior relevância:

a) Execução de estrutura em concreto armado.(Item 1)

b) Execução de cobertura colonial. (Item 2)



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.9.3.2.1 - Será admitida a comprovação por meio de um ou mais acervos técnicos, desde que evidenciada a efetiva responsabilidade técnica do profissional pelos serviços executados.

17.9.3.3 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através: 1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; 3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes ou declaração de compromisso futuro.

17.9.3.3.1 - O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, atuando como responsável técnico pelos serviços, com a obrigatória emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução (ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando aplicável), devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início das atividades.

17.9.3.3.2 - A substituição do profissional somente será admitida mediante justificativa formal e prévia aprovação da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às do profissional originalmente indicado, bem como promover a imediata emissão da nova ART/RRT correspondente.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação;

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente por se tratar de obras de engenharia a serem executadas em duas unidades escolares distintas, envolvendo serviços de reforma, construção de muro de divisa e adequações em edificações existentes, a avaliação prévia das condições dos locais de execução mostra-se relevante para o pleno conhecimento das condições da contratação, facultando-se aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas unidades escolares.

17.10.2 - A vistoria técnica possuirá caráter facultativo, podendo o licitante optar pela realização da visita aos locais de execução ou pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

17.10.3 - O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizados, pela Administração, data e horário previamente agendados, de modo a assegurar adequada organização dos atendimentos e acompanhamento por servidor designado.

17.10.4 - Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identificação e documento emitido pela licitante comprovando sua autorização para representá-la durante a visita técnica.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.10.5 - A comprovação da realização da vistoria ocorrerá mediante emissão de Atestado de Visita Técnica pelo servidor responsável designado pela Administração.

17.10.6 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, das características dos locais de execução das obras e das exigências técnicas necessárias à execução do objeto, conforme modelo constante do edital.

17.10.7 - A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais, dificuldades operacionais, interferências decorrentes do funcionamento das unidades escolares, omissões de informações, insuficiência de quantitativos ou quaisquer outros fatos relacionados à execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a correta avaliação dos elementos necessários à formulação de sua proposta.

17.10.8 - A realização da vistoria técnica não transfere à Administração responsabilidade por eventual erro de dimensionamento, avaliação inadequada de custos ou falhas de planejamento da licitante, cabendo às empresas interessadas promover análise própria e completa das condições da contratação, dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos disponibilizados no procedimento licitatório.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 125.669,11 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para os dois itens que compõem o objeto, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo Setor de Engenharia.

18.1.1 - Item 01 - Reforma da Escola Municipal Mundo Novo: R\$ 64.212,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

18.1.2 - Item 02 - Reforma da Escola Municipal Córrego da Aurora, compreendendo a construção do muro de divisa e demais serviços previstos no Projeto Básico: R\$ 61.456,71 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

18.2 - Os valores estimados foram obtidos com base nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo Setor de Engenharia, utilizando como referência a tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, observadas as composições de custos unitários, encargos sociais, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais parâmetros técnicos compatíveis com a natureza das intervenções previstas em cada item..

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

82 Fonte.....: 573 Royalties Educação-Lei n 12.858/13

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

20.5 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07/07/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras